

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O COMODATO DO PRÉDIO PERTENCENTE A BUNGE FERTILIZANTE S/A PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA E SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o comodato que tem como objeto uma área de 1000 m² pertencente a Bunge Fertilizante S/A, situado a rua Pastor Jorge Grec, s/nº – Cajati/SP, onde atualmente está instalado a antena e sistema de retransmissão de televisão.

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do comodato será de 04 (quatro) anos, a iniciar em 01 de janeiro de 2002 e a terminar em 31 de dezembro de 2005.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de dezembro de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO